



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola 18 de Abril		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, a Escola 18 de Abril sediada em Caucaia		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03052871-2	PARECER Nº 0857/2003	APROVADO EM: 05.08.2003

I – RELATÓRIO

Maria da Conceição de Souza Felipe, secretária da Escola 18 de Abril, da rede particular de ensino, sediada no Parque das Nações na Rua Estados Unidos, 1060, no município de Caucaia, solicita deste Conselho a declaração de extinção do referido estabelecimento de ensino a partir de 2003, no processo protocolado sob o Nº 03052871-2.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Está anexado ao processo a comunicação do setor competente da Secretaria de Educação Básica do Estatuto de que foram entregues para serem arquivados os acervos do referido estabelecimento de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas, assim, as exigências para atendimento da solicitação, este Conselho declara extinto, a pedido, a Escola Particular 18 de abril, sediada em Caucaia, a partir do ano 2003, fazendo-se a devida comunicação ao órgãos competentes em menção deste parecer. O Conselho de Educação, lamentando essa decisão por parte de seus dirigentes, agradece a contribuição à educação cearense.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0857/2003
SPU Nº 03052871-2
APROVADO EM: 05.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor(a): JCO